



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 74, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Sítio Pirilampo/MG.

(Processo Administrativo Nº 02070.001386/2014-82).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado através da Portaria nº. 1.080, de 15 de junho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no exercício da competência prevista no art. 21, Anexo I, do Decreto nº. 7.515/11, de 08 de julho de 2011, com fundamento no art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no art. 12, I, do Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Sítio Pirilampo, localizada no Município de Ijaci, no Estado de Minas Gerais, constante no processo administrativo nº 02070.001386/2014-82.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Jose Fernandes Barreto Mello, Presidente**, em 05/07/2016, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0142076** e o código CRC **E54D457A**.



Sandro Roque Barchet, rio Uruguai, Município de São Borja/Rio Grande do Sul, irrigação, renovação.

Santa Vitória Empreendimentos e Participações Ltda, Reservatório da UHE São Simão, rio Paranaíba, Município de Santa Vitória/Minas Gerais, irrigação.

Sávio Marinho, Reservatório da UHE Mascarenhas de Moraes, rio Grande, Município de Delmiópolis/Minas Gerais, irrigação, renovação.

Savio Souza Miranda, rio Mucuri, Município de Carlos Chagas/Minas Gerais, irrigação.

Seridan Torres Cavalcante, Reservatório da UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Serrano Agropecuária Ltda Me, rio São Francisco, Município de Xique-Xique/Bahia, irrigação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, rio Carangola, Município de Tombo/Minas Gerais, esgotamento sanitário.

Silvia Paula Honorato Ferreim Carvalho, Reservatório da UHE de Aimerós, rio Doce, Município de Itueta/Minas Gerais, irrigação.

Silvio Doria de Almeida Ribeiro, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação, alteração.

Silvio Roberto de Brito, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Sulimar Nunes Farias e outro, Canal São Gonçalo, Município de Rio Grande/Rio Grande do Sul, irrigação, alteração.

União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC, Reservatório da UHE Luís Eduardo Magalhães, Município de Palmas/Tocantins, irrigação.

Usina Alto Alegre S/A, rio Paranapanema, Município de Santo Inácio/Paraná, indústria, renovação.

UTE Ouro Negro SPE S/A, Arroio Candiota, Município de Pedras Altas/Rio Grande do Sul, barramento e aproveitamento e termelétrica.

Vagner Barrachi, reservatório da UHE Porto Colômbia, Município de Guairá/São Paulo, irrigação.

Vantuir Diogenes e Silva, rio Paranaíba, Município de Rio Paranaíba/Minas Gerais, irrigação.

Vitorio Pereira dos Santos Sobrinho, Barragem do Anagé, rio Gavião, Município de Caraibas/Bahia, irrigação.

Wagner Martiniano da Rocha, rio São Francisco, Município de Barra/Bahia, irrigação.

Wellington Coimbra Lou, rio São Francisco, Município de Delmiro Gouveia/Alagoas, irrigação, renovação.

Wolney Vieira da Costa, rio Jequitinhonha, Município de Itaobim/Minas Gerais, irrigação.

Zeildo da Silva Nogueira, Barragem de Anagé, rio Gavião, Município de Caraibas/Bahia, irrigação.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 100, de 23 de maio de 2013, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no período de 1 a 30/06/2016, foram requeridas as seguintes solicitações de reserva de disponibilidade hídrica de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, rio Sapucaí, Estado de São Paulo, Município de Campos do Jordão, aproveitamento hidrelétrico (PCH Cachoeira do Diamante).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 74, DE 4 DE JULHO DE 2016

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Sítio Pirilampo/MG. (Processo nº 02070.001386/2014-82).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado através da Portaria nº 1.080, de 15 de junho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no exercício da competência prevista no art. 21, Anexo I, do Decreto nº 7.515/11, de 08 de julho de 2011, com fundamento no art. 27 da Lei nº 9.983, de 18 de julho de 2009 e no art. 12, I, do Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Sítio Pirilampo, localizada no Município de Itaci, no Estado de Minas Gerais, constante no processo administrativo nº 02070.001386/2014-82.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exige o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 195, DE 4 DE JULHO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 308.624.300,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos I, alínea "a", e XXXII, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério da Fazenda e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 308.624.300,00 (trezentos e oito milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar VALOR
			F	P	M	O	J	E		
2039			Gestão da Política Econômica, Garantia da Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e Melhoria do Ambiente de Negócios							59.638.624
04 126	2039 2027	Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil - Nacional							59.638.624	
04 126	2039 2027 0001	Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil - Nacional	F						59.638.624	
2110			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							54.523.324
Atividades									5.115.360	
04 122	2110 2000	Administração da Unidade							10.000.000	
04 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F						10.000.000	
TOTAL - FISCAL			F						8.333.333	
TOTAL - SEGURIDADE									1.666.667	
TOTAL - GERAL									69.638.624	
									0	
									69.638.624	

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar VALOR
			F	P	M	O	J	E		
2110			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							140.361.376
Atividades									140.361.376	
04 126	2110 20VG	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais							140.361.376	
04 126	2110 20VG 0001	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Nacional	F						140.361.376	
TOTAL - FISCAL			F						140.361.376	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									140.361.376	
ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda									0	
UNIDADE: 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional									140.361.376	
ANEXO I									0	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									140.361.376	
									0	
									140.361.376	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016070600048

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

